

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO
PAULO/SP**

Processo nº 1054969-12.2018.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório de Cumprimento do Plano* das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **julho de 2021**, conforme segue.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I).....	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II).....	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	5
III.V. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	6
a) Credores que receberam.....	6
b) Pagamentos realizados à cessionária de créditos.....	8
III.VI. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV).....	9
IV. CONCLUSÃO	10

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **julho de 2021**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJe em 10/12/2019 e, conseqüentemente, publicada no DOE de 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente relatório em continuidade daqueles anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivo homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será feito no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 (doze) meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Analisando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro/2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de impugnação de crédito.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COLABORADORES

Na subclasse de Credores Colaboradores é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA. não faz juz à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de **julho de 2021**:

a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
08/07/2021	18	R\$ 8.720,00	R\$ 406.938,99
TOTAL	-	R\$ 8.720,00	-

b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
16/07/2021	18	R\$ 1.006,00	R\$ 46.952,24
TOTAL	-	R\$ 1.006,00	-

c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
29/07/2021	18	R\$ 2.535,00	R\$ 118.313,13
TOTAL	-	R\$ 2.535,00	-

II.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e com carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

No tocante aos pagamentos da referida Classe, cumpre informar que as Recuperandas **se encontram no prazo de carência para cumprimento desta obrigação.**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.V. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Para aos Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Na análise compreendida neste Relatório, identificou-se que **18 (dezoito)** credores receberam parte dos seus créditos, sumarizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Os créditos foram atualizados monetariamente pela TR e acrescidos de juros de 5% ao ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento.

Cumprir informar que no total de **45 (quarenta e cinco)** credores listados na Classe IV – ME/EPP, **18 (dezoito)** estão sendo pagos – sendo que desses, 6 realizaram cessão de crédito –, **4 (quatro)** não apresentaram os dados bancários e estão com seus créditos reservados, conforme indicado abaixo e **23 (vinte e três)** já foram quitados.

a) Credores que receberam

Conforme análise dos comprovantes de pagamento ora apresentados, **12 (doze)** credores receberam a terceira parcela trimestral de seus créditos em julho/2021, na condição disposta no parágrafo anterior, sumarizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e restando saldo residual no valor de **R\$ 21.941,53 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	CRÉDITO		PGTOS 07/2021	VL DEVIDO ATUALIZADO
		PÓS DESÁGIO	VL DEVIDO		
1	ABREU TRACTOR COMERCIAL ERELI ME	R\$ 2.373,71	R\$ 1.015,76	R\$ 200,00	R\$ 1.016,63
2	AÇOS VENUS LTDA EPP	R\$ 2.240,00	R\$ 1.243,62	R\$ 200,00	R\$ 1.244,69
3	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP	R\$ 1.120,00	R\$ 421,47	R\$ 200,00	R\$ 421,83
4	EUTOX FERR. E MAT. P/ SOLDA E CORTE EIRELI EPP	R\$ 1.200,40	R\$ 480,09	R\$ 200,00	R\$ 480,51
5	MECANICA AIRES LTDA EPP	R\$ 7.241,64	R\$ 4.914,32	R\$ 200,00	R\$ 4.918,55
6	MEMA COMERCIO DE FERRO LTDA EPP	R\$ 3.182,00	R\$ 1.935,27	R\$ 200,00	R\$ 1.936,93
7	MP - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 3.838,82	R\$ 2.416,93	R\$ 200,00	R\$ 2.419,02
8	MULTSOLDAS GASES ESPECIAIS EIRELI EPP	R\$ 948,00	R\$ 294,99	R\$ 200,00	R\$ 295,24
9	ORGANIZACAO PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EPP	R\$ 10.653,18	R\$ 7.385,33	R\$ 200,00	R\$ 7.391,69
10	OXICOLOR COM.DE FERRAMENTAS E OXIGENIO LTDA EPP	R\$ 1.626,00	R\$ 792,89	R\$ 200,00	R\$ 793,57
11	PERNAMBUCO PARTS COME IMPORT LTDA ME	R\$ 1.218,37	R\$ 493,11	R\$ 200,00	R\$ 493,54
12	TRANSPARENCIA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	R\$ 1.266,00	R\$ 528,88	R\$ 200,00	R\$ 529,34
TOTAL		R\$ 36.908,12	R\$ 21.922,65	R\$ 2.400,00	R\$ 21.941,53

Importante destacar que, em 05/08/2021, o Grupo informou que houve o estorno do pagamento inicialmente realizado à credora **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA. EPP**. Ao entrar em contato com a referida Empresa, ora credora, o Sócio administrador autorizou o depósito em sua conta física, comunicando que a conta bancária da pessoa jurídica estava com problemas operacionais. Na oportunidade, encaminhou a carta de autorização para o depósito e o Contrato Social da credora, conforme a seguir:

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (julho/2021)


 Henrique Moraes Jr Advogados <henrique@moraejradv.com.br>
 Para  Fabiana Serafim Abrantes;  Rosangela - Everton;  pro@everton600.com.br;  Miranda Everton 600
 Cc  Priscila Pires Teixeira da Silva;  Sissi Lima Potiguar;  Juliana Botelho

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [...](#)
 qui 05/08/2021 09:30

 COMPROVANTE.zip 106 KB
 QUINTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf 4 MB
 CONSTRUTORA CARDOSO MORAIS.pdf 157 KB
 CONTRATO SOCIAL PORTO 1.pdf 30 KB
 CONTRATO SOCIAL PORTO 2.pdf 28 KB

Prezada Fabiana, bom dia,

Segue comprovantes de pagamento da classe IV.

Houve um problema com a conta do credor CONSTRUTORA CARDOSO, cujo pagamento foi realizado na conta da pessoa física do sócio.

- anexo comprovantes por empresa
- contrato e carta do credor Construtora Cardoso.

Att.


 HENRIQUE GALHATO
 + 55 (11) 2605-1300
 www.moraejradv.com.br
 Moraes Jr Advogados  /moraejr-advogados/

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ao Grupo Everton,

Devido problema operacional na conta bancária de titularidade da Construtora Cardoso Morais Ltda EPP junto ao Banco do Brasil, através do presente documento, autorizamos que o depósito dos valores oriundos da Recuperação Judicial do Grupo Everton (1054969-12.2018.8.26.0100) seja efetuado em conta bancária de titularidade do sócio Administrador da Construtora Cardoso Morais Ltda EPP, conforme Contrato Social anexo, e dados bancários abaixo indicados:

Banco do Brasil

Agência 1603-9

Conta corrente - 25.577-7

Favorecido: José Maria Dias Cardoso Filho

CPF- 661.746.275-00.

04.657.215/0001-30

CONSTRUTORA CARDOSO MORAIS LTDA-EPP
Av. dos Petroleiros, S/N - 2º Galpão
Bairro Centro - CEP: 49.740-000
Carmópolis - SE

José Maria Dias Cardoso Filho
Construtora Cardoso Morais Ltda EPP
Sócio Adm. José Maria Dias Cardoso Filho

Construtora Cardoso Morais Ltda-EPP
José Maria Dias Cardoso Filho
Sócio - Administrador

b) Pagamentos realizados à cessionária de créditos

Dos credores relacionados no quadro geral de credores do Grupo Everton FPS, **12 (doze)** firmaram contratos de cessão de direitos creditórios com a cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI – CNPJ 15.232.700/0001-89**.

Dentre eles, **6 (seis)** credores já tiveram os créditos quitados nos meses anteriores, e os outros **6 (seis)** credores foram pagos no mês de julho/2021, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, restando saldo a pagar de **R\$ 12.300,46, (doze mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos)**. Na tabela a seguir estão os dados dos credores cedentes:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	CRÉDITO PÓS DESÁGIO	SD A PAGAR 07/21	PGTO 07/2021	SALDO RESIDUAL 07/21
1	COZINHA SABOR CASEIRO II COM. E FORN. DE COMIDA LTDA ME	R\$ 1.112,80	R\$ 416,25	R\$ 200,00	R\$ 416,61
2	EDITORA TABOCA LTDA EPP	R\$ 6.115,50	R\$ 4.088,01	R\$ 200,00	R\$ 4.091,53
3	KACAM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME	R\$ 2.880,00	R\$ 1.713,42	R\$ 200,00	R\$ 1.714,89
4	MARGIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.912,38	R\$ 3.204,51	R\$ 200,00	R\$ 3.207,27
5	PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME	R\$ 1.200,00	R\$ 479,69	R\$ 200,00	R\$ 480,11
6	WILSON SANTOS GALVÃO ME (ZOCA)	R\$ 3.800,00	R\$ 2.388,00	R\$ 200,00	R\$ 2.390,06
TOTAL		R\$ 20.020,68	R\$ 12.289,87	R\$ 1.200,00	R\$ 12.300,46

III.VI. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Em julho/2021, conforme disposto na cláusula 1.8 do Terceiro Aditivo ao Plano, as Recuperandas procederam a reserva da terceira parcela na quantia total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, devida aos credores **D&D IMPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, MEGA TUBOS LTDA. ME** e **W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME**, em virtude da não apresentação dos dados bancários.

Considerando a reserva realizada no mês em análise, o total de valores separados aos credores que ainda não informaram os dados para o recebimento de seus créditos está demonstrado na tabela a seguir:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL APÓS DESÁGIO	VL RESERVADO	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/07/21
1	D&D IMPORT COMSERVE LOCAÇÕES EIRELI EPP	R\$ 4.742,96	R\$ 1.675,00	R\$ 3.087,67
2	DRD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. ME	R\$ 384,80	R\$ 403,00	R\$ 0,00
3	MEGA TUBOS LTDA. ME	R\$ 1.890,00	R\$ 908,00	R\$ 989,14
4	W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME	R\$ 2.566,01	R\$ 1.942,00	R\$ 631,27
TOTAL		R\$ 9.583,77	R\$ 4.928,00	R\$ 4.708,08

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI** e **OUTRAS (GRUPO EVERTON FPS)**, estão **cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial** homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas no Plano homologado, para os pagamentos vencidos no mês de **julho de 2021**.

Por último, e em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até 31/07/2021, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	0	QUITADO	-	0%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%
III	52	CARÊNCIA	R\$ 1.026.655,04	62%
IV	21	EM CUMPRIMENTO	R\$ 43.480,12	3%
CREDORES COLABORADORES	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 572.204,36	35%
TOTAL	76	-	R\$ 1.642.339,52	100%

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 17 de agosto de 2021.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571